



E-book Declaração IR – Produtos da Bolsa

## Saiba como realizar a Declaração Anual do Imposto de Renda para os seus Produtos de Investimentos negociados na Bolsa.

Este guia te ajudará nessa tarefa.

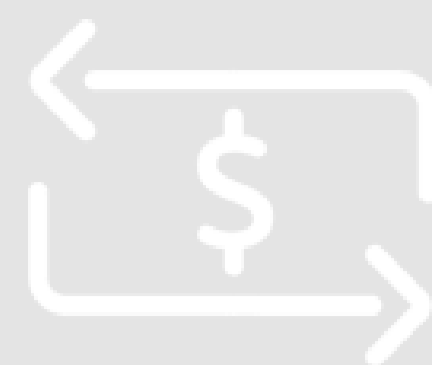
Ele mostra passo a passo de como funciona a tributação do IR para os seguintes produtos financeiros:

**Ações, BDRs, ETFs, Fundos Imobiliários, Futuros e commodities e Tesouro Direto.**

Veja também o nosso tutorial em vídeo [clikando aqui](#)



# Saiba como declarar o IR para os Investimentos em



## AÇÕES

Ações são valores mobiliários que representam a menor parte do capital social de uma empresa negociada na Bolsa de Valores (B3).



## BDRs

BDRs são certificados que representam ativos como **ações, ETFs, REITs** emitidos fora do Brasil negociados na Bolsa de Valores Brasileira (B3).



## ETFs

Os ETFs são fundos de investimentos negociados na bolsa que buscam acompanhar um determinado índice podendo ser de Renda Variável ou de Renda Fixa.



## Fundos Imobiliários

Um Fundo de Investimento Imobiliário (FII) é um condomínio de investidores, que aplicam em empreendimentos do mercado imobiliário como edifícios comerciais, shoppings centers, hospitais, condomínios, etc.



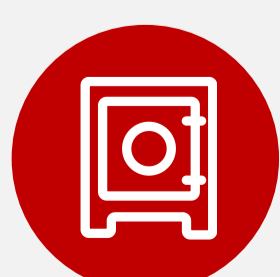
## Futuros e commodities

Contratos de compra e venda padronizados negociados na Bolsa de Valores, cujas partes se comprometem a comprar e vender determinada quantidade de um ativo em uma data futura.



## Ouro à vista

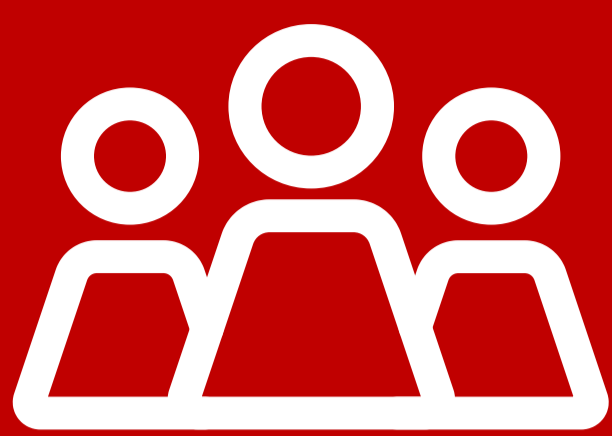
Contratos de lingotes de ouro fino negociados na Bolsa de Valores (B3).



## Tesouro Direto

Ativos de renda fixa que possuem a finalidade de captar recursos para o financiamento da dívida pública e atividades do Governo Federal

# QUEM PRECISA DECLARAR?



Confira no site oficial da Receita Federal se você se enquadra em uma das situações que obrigam legalmente a enviar a declaração de imposto de renda: [clique aqui](#)

## PASSO A PASSO

### Acertando as contas com o Leão



Uma dica para você começar a declarar os seus Investimentos na Bolsa, é ter todas as informações de compra do ativo.

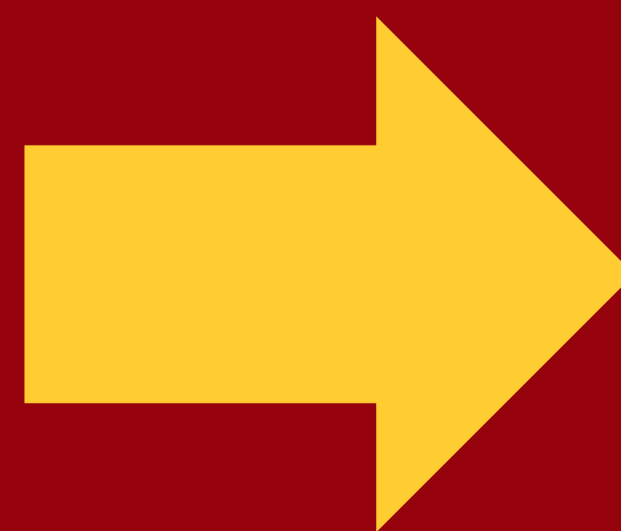


Você pode consultar essas informações pela **Nota de Corretagem**. Acesse a nota pelo **Home Broker da Santander Corretora > Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem, incluir a data de verificação e realizar a pesquisa.**



**Fique atento para essas informações:** O valor total a ser declarado como patrimônio em Bens e Direitos é o **preço de compra** e quantidade total comprada do ativo. Estes dados também são informados nas Notas de Corretagem.

**Tudo pronto? A seguir, veja como declarar cada tipo de produto.**





# AÇÕES

## 1. Declarando o seu patrimônio em Ações



Para declarar o seu patrimônio em ações vá na **Ficha da Declaração**, e na categoria **Bens e Direitos** selecione as opções:

**Grupo: “03 - Participações Societárias”;**

**Código: “01 - Ações (inclusive as listadas em Bolsa)”.**



No item “Localização (País)”, escolha a opção “**105 – Brasil**”.



Digite o **CNPJ da companhia que emitiu** as ações no campo destinado para isso.



Nos campos “Situação”, preencha o valor total de compra do ativo (preço de compra somado com os custos médio ponderado da operação x quantidade) do **fim do ano anterior de sua declaração e no fim do ano da declaração, caso não tenha vendido ou vendido parcialmente no ano-base.**



Na categoria **Rendimentos Isentos e não Tributáveis** no programa da Receita Federal, você precisa declarar:

- **Rendimentos provenientes da Venda** de Ações até R\$ 20 mil no mês, no ano-base.
- **E rendimentos provenientes dos** dividendos pagos pelas Ações no ano-base. Para consultar os dividendos, acesse no Home Broker da Santander Corretora > Menu > Relatórios > Proventos > Pagos.

## Na categoria Rendimentos Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva você precisa declarar:

Os juros sobre Capital Próprio pago pelas empresas.  
Consulte os Juros sobre o capital próprio no Home Broker da Santander Corretora > Menu > Relatórios > Proventos > Pagos.

Já na ficha **RENDA VARIÁVEL**, você precisa declarar os Rendimentos provenientes da venda de Ações maior que R\$ 20 mil mês, no ano-base.



**Pronto!**

Seu patrimônio em Ações já foram declarados.



**Mas fique atento para os rendimentos sujeitos à tributação, você precisaria ter realizado o pagamento do imposto via DARF 6015.**

(DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais; 6015 é o código de receita que deve ser utilizado para emissão deste DARF)

**Veja a regra:**

- **Caso você tenha comprado e vendido suas ações no mesmo dia** - operação day trade, e obteve ganhos no ano-base, você precisa calcular os seus rendimentos e aplicar a alíquota de 20%, recolhendo o IR até o último dia útil do mês subsequente.
- **Já para operações normais, a alíquota sobre os rendimentos é de 15%.**

# COMO CALCULAR O IMPOSTO?

## EXEMPLO 1

### COMPRA POR PREÇO ÚNICO



#### 1.1 – Compra em 11/12/2022

10.000 ações da empresa ABC ao custo unitário de R\$ 3,00, montante em R\$ 30.000,00, mais despesas necessárias incorridas na operação de compra R\$ 15,00 =

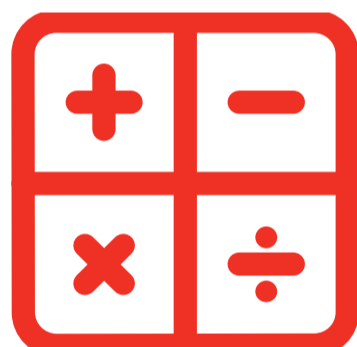
**Custo de aquisição R\$ 30.015,00**



#### 1.2 – Venda em 15/12/2022

10.000 ações da empresa ABC pelo valor unitário de R\$ 3,50, montante em R\$ 35.000,00, menos despesas necessárias incorridas na venda R\$ 17,00. Valor líquido da venda =

**R\$ 34.983,00**



#### 1.3 – Cálculo do imposto

Ganho líquido apurado (base de cálculo do imposto: R\$ 34.983,00 – R\$ 30.015,00) = R\$ 4.968,00. Alíquota aplicável 15%.

Imposto apurado = **R\$ 745,20.**



#### 1.4 – Recolhimento do imposto

O imposto é apurado em bases mensais (resultado de todos os ganhos e perdas no mês nas operações nos mercados à vista, de opções, futuro, termo e fundos imobiliários) e deverá ser recolhido, pelo próprio investidor, até o último dia útil do mês subsequente ao da venda das cotas. Nesse caso, o preenchimento do DARF será da seguinte maneira:

- **Período de apuração:** 31/12/2022
  - **Vencimento:** 31/01/2023
  - **Código arrecadação:** 6015
- Valor: R\$745,20**

## EXEMPLO 2

### COMPRAS POR PREÇOS DIFERENTES



#### 2 – Compras por preços diferentes.

Quando o investidor realizar mais de uma compra da mesma ação e por preços diferentes, o valor desses títulos deverá ser controlado pelo preço médio ponderado das aquisições.



#### 2.1 – Compra em 11/12/2022

6.000 ações da empresa ABC pelo preço unitário de R\$ 3,50 = R\$ 21.000,00 com despesa de R\$ 20.

Mais a compra de outras 4.000 ações da mesma empresa ao preço unitário de R\$ 3,80 = R\$ 15.200,00 com despesa de R\$ 17,00. Despesas incorridas com as compras = R\$ 37,00. O valor total da operação foi de R\$ 36.200,00 com custo médio ponderado de R\$ 3,62 por ação.

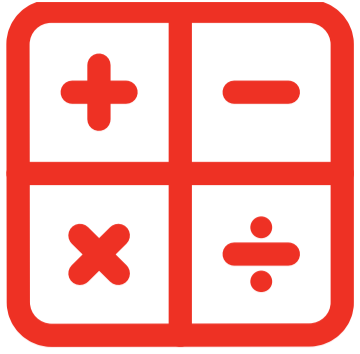
- $R\$3,50 \times 6.000 + R\$20,00 = R\$ 21.020,00$
- $R\$3,80 \times 4.000 + R\$17,00 = R\$ 15.217,00$
- $R\$21.020,00 + R\$15.217,00 =$
- $R\$36.237,00/10.000 = R\$ 3,62 \text{ por ação}$



#### 2.2 – Venda em 12/12/2022

3.000 ações da empresa ABC pelo valor unitário de R\$ 4,00 = R\$ 12.000,00 com despesas de R\$ 15,00. E venda de 7.000 ações a R\$4,20 = R\$ 29.400,00 com despesas de R\$ 22,00. Despesas incorridas R\$ 37,00. O valor total da operação considerando as despesas foi de R\$ 41.363,00 com custo médio ponderado de R\$ 4,14 por ação.

- $R\$ 4,00 \times 3.000 - R\$15,00 = R\$ 11.985,00$
- $R\$ 4,20 \times 7.000 - R\$22,00 = R\$ 29.378,00$
- $R\$ 11.985,00 + R\$29.378,00 =$
- $R\$ 41.363,00/10.000 = R\$ 4,14$



### 2.3 – Cálculo do imposto

Ganho líquido apurado (base de cálculo do imposto: R\$ 41.363,00 – R\$ 36.237,00 = R\$ 5.126,00. Alíquota aplicável 15%. Imposto apurado = **R\$ 768,90.**



### 2.4 – Recolhimento do imposto

O imposto é apurado em bases mensais (resultado de todos os ganhos e perdas no mês nas operações nos mercados à vista, de opções, futuro, termo e fundos imobiliários) e deverá ser recolhido, pelo próprio investidor, até o último dia útil do mês subsequente ao da venda das cotas. **Nesse caso, o preenchimento do DARF será da seguinte maneira:**

- **Período de apuração: 31.12.2022**
- **Vencimento: 31/01/2023**
- **Código arrecadação: 6015**  
**Valor: R\$ 768,90**

### TRATAMENTO DOS PROVENTOS DIVIDENDOS

Os dividendos pagos pelas companhias aos detentores de ações não são sujeitos ao imposto de renda.

### RETENÇÃO (ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO)

Há incidência do imposto de renda retido na fonte à alíquota de 0,005% sobre o valor da alienação, sendo a instituição intermediadora que recebe diretamente a ordem do cliente responsável pela retenção. O imposto retido na fonte poderá ser:

- Deduzido do imposto sobre ganhos líquidos apurados no mês;
- Compensado com o imposto incidente sobre ganhos líquidos apurados nos meses subsequentes;
- Compensado na declaração de ajuste anual se, após a dedução de que tratam os itens i e ii, houver saldo de imposto retido;
- Compensado com o imposto devido sobre o ganho de capital na alienação de ações.





**DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais).**

**Para pagar seu imposto devido, você precisa emitir um DARF até o fim do mês seguinte.**



**Você emite DARF 6015 por meio do programa Sicalc ou do Sicalcweb, disponíveis no site da Receita Federal.**



## **Um lembrete importante:**

Na hora de preencher o valor a ser pago, lembre-se de **descontar o total de imposto retido na fonte** indicado em suas notas de corretagem. Basta emitir um DARF por mês com a soma de todo o IR devido.



# BDRs de Ações, ETFs e REITs

## 1. Declarando o seu patrimônio em BDRs



Para declarar o seu patrimônio em BDRs vá na **Ficha da Declaração**, e na categoria **Bens e Direitos** selecione as opções:

**Grupo: “04 – Aplicações e Investimentos”;**

**Código: “04 – Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros...)”.**

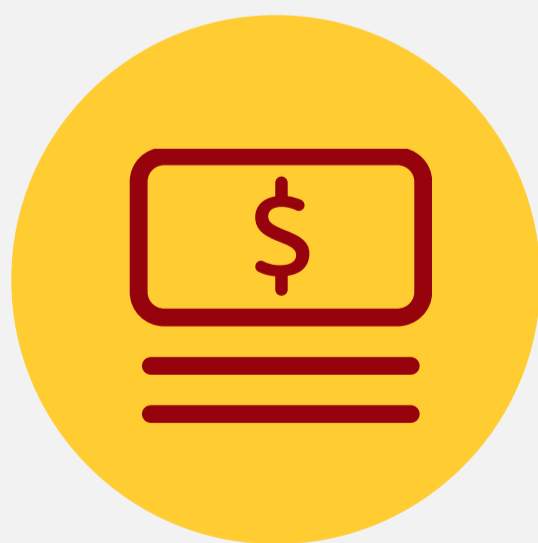


No item “Localização (País)”, escolha a opção **“105 – Brasil”** para qualquer BDR.



Nos campos “Situação”, preencha o valor total de compra do ativo (preço de compra somado com os custos médio ponderado da operação x quantidade) do fim do ano anterior de sua declaração e no fim do ano da declaração, caso não tenha vendido ou vendido parcialmente no ano-base.

## 2. Declarando o seus Rendimentos no ano-base em BDRs



Para BDRs não há isenção de tributação, portanto na categoria:

- **Rendimentos Tributáveis Recebidos de PF/Exterior** você precisa declarar os **juros sobre Capital Próprio e dividendos** pagos pelos papéis, se houver. Consulte os Juros sobre o capital próprio em no Home Broker da Santander Corretora > **Menu > Relatórios > Proventos > Pagos.**

**Na Ficha RENDA VARIÁVEL**, você precisa declarar os rendimentos provenientes da Venda de BDRs no ano-base.

# COMO CALCULAR E PAGAR O IR MENSAL

**15% PARA  
OPERAÇÕES  
NORMAIS**

**20% PARA  
DAY TRADE**

**BDRs e REITs não têm isenção para vendas de até R\$ 20 mil no mês, então sempre aplique uma alíquota de 15% (operações normais) ou 20% (*Day Trade*) sobre os lucros. O correspondente a estes percentuais é o valor do seu IR mensal.**



Para pagar seu imposto devido, você precisa emitir um **DARF até o fim do mês seguinte**, da mesma forma que faz com ações.



**Para os pagamento do IR** sobre proventos recebidos de empresas americanas, 30% já são descontados na fonte pela depositária. Se o BDR for de ações de outro país, a alíquota poderá ser outra. Imposto compensável no Brasil nos termos da legislação



**Tabela progressiva do Imposto de Renda** de 0% (isento) a 27,5% dependendo dos dividendos residuais recebidos.



# ETFs

## 1. Declare o seu patrimônio em ETFs

Para declarar o seu patrimônio em ETFs vá na **Ficha da Declaração**, e na categoria **Bens e Direitos** selecione as opções:



**Grupo: “07 – Fundos”;**

**Código: “09 – Demais Fundos de Índice de Mercado (ETFs)”.**



No item “Localização (País)”, escolha a opção **“105 – Brasil”**.



Com os dados do seu informe anual de rendimentos, digite o **CNPJ do Administrador quando for de Renda Variável** e **CNPJ da corretora custodiante quando for ETF de Renda Fixa** e especifique no campo “Discriminação” as informações sobre seus ETFs: código do ativo, quantidade de cotas e o nome da instituição de custódia.



Por fim, digite nos campos “Situação” o **valor correspondente aos ETFs no fim do ano** para o qual está declarando e no fim do ano anterior.

## 2. Declarando os seus Rendimentos no ano-base em ETFs



**Os rendimentos provenientes da Venda de Cotas de ETFs no ano base devem ser declarados em:**

- **ETF de Renda Fixa:** Ficha da Declaração > Rendimentos Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva
- **ETFs de Renda Variável:** Ficha RENDA VARIÁVEL

### COMO CALCULAR E PAGAR O IR MENSAL EM ETF

**1** ETFs de Renda Variável têm isenção para vendas de até R\$ 20 mil no mês, caso ultrapasse vendas de R\$ 20 mil no mês, aplique uma alíquota de IR de 15% para operações normais e 20% *Day Trade*.

ETFs de Renda Fixa, a alíquota pode variar entre 15%, 20% e 25% para operações normais e *day Trade*, já que possuem tributação de acordo com o prazo médio da carteira (*duration*) dos títulos que os compõem. Quanto maior a *duration*, menor será a alíquota de IR.

**Aliquota de IR para a *duration* média dos títulos: até 180 dias 25%; entre 181 e 720 dias 20%; acima de 720 dias 15%.**

---

**2** Para pagar seu imposto devido em ETFs de Renda Variável, você precisa emitir um DARF 6015 até o fim do mês seguinte da venda.

Para ETF de Renda Fixa não há necessidade de auto recolhimento por parte do cliente.



# Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs)

## 1. Declare o seu patrimônio em FIIs



Para declarar o seu patrimônio em FIIs vá na **Ficha da Declaração**, e na categoria **Bens e Direitos** selecione as opções:

**Grupo: “07 – Fundos”;**

**Código: “03 – Fundos de Investimento Imobiliário (FII)”.**



No item “**Localização (País)**” escolha a opção “**105 – Brasil**”.



Com os dados do seu informe anual de rendimentos, preencha o CNPJ do administrado do Fundo e no campo “**Discriminação**” **especifique o nome do FII**, administradora, quantidade de cotas e o local de custódia.



Por fim, digite nos campos “**Situação**” o **valor correspondente às cotas do FII no fim do ano** para o qual está declarando e no fim do ano anterior.

## 2. Declarando o seus Rendimentos no ano-base em FIIs



Na categoria **Rendimentos Isentos e não Tributáveis** no programa da Receita Federal, você precisa declarar:

- Os rendimentos pagos pelos FIIs no ano-base. Para consultar os rendimentos, acesse no **Home Broker da Santander Corretora > Menu > Relatórios > Proventos > Pagos**.



Na ficha RENDA VARIÁVEL você precisa declarar:

- **Os rendimentos provenientes da venda de qualquer valor de cotas de FIs no mês, no ano-base.**

## Como calcular e pagar o IR mensal



Os rendimentos de FIs, que costumam ser recebidos mensalmente, são isentos do Imposto de Renda. Então você não precisa recolher IR correspondente a eles.



Para a negociação de cotas de FI, sempre aplique uma alíquota de **20% sobre os lucros**, seja em operações normais ou *Day Trade*.



O correspondente a este percentual é o **valor do seu IR mensal**. Lembre-se de descontar o valor do IR retido na fonte.



Para pagar seu imposto devido, você precisa **emitir um DARF até o fim do mês seguinte**, da mesma forma que faz com Ações.



# Futuros e Commodities

## 1. Declare sua posição



Para declarar contratos futuros, geralmente atrelados a commodities, utilize a ficha Bens e Direitos. **Selecione as opções:**

**Grupo: “04 – Aplicações e Investimentos”;**

**Código: “04 – Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros...)”.**



No item “Localização (País)” escolha a opção **“105 – Brasil”.**



Com os dados do seu informe anual de rendimentos, especifique no campo “Discriminação” **as informações sobre o contrato futuro:** tipo de produto, código de negociação, quantidade e data de vencimento.



Por fim, digite nos campos “Situação” o **valor correspondente ao contrato no fim do ano** para o qual está declarando e no fim do ano anterior.



## Ouro

Para declarar o seu patrimônio em ouro vá na Ficha da Declaração, e na categoria Bens e Direitos selecione as opções:

**Grupo: “04 – Aplicações e Investimentos”;**

**Código: “05 – Ouro, ativo financeiro”.**



Neste caso, especifique no campo “Discriminação” a instituição financeira (**Santander Corretora**) e a quantidade em gramas.



Por fim, digite nos campos “Situação” o **valor correspondente no fim do ano** para o qual está declarando e no fim do ano anterior.



## 2. Declarando os seus Rendimentos em contratos no ano-base



### SE TIVER GANHOS

na liquidação de um contrato futuro, utilize a aba Renda Variável. Selecione a opção “Operações comuns/Day Trade” e **informe o lucro total por mês** no campo “Mercado futuro”, levando em conta o tipo de produto.



### SE TIVER PREJUÍZOS

informe no campo “Resultados”. **Você pode compensar resultados negativos de um mês para outro**, e o programa da Receita já faz esse cálculo. Depois, no campo “Consolidação do mês”, digite o valor total mensal do IR retido na fonte. Essa informação está nas suas notas de corretagem, basta somar o valor indicado nelas. Por fim, informe no campo “Imposto pago” quanto pagou de IR naquele mês.

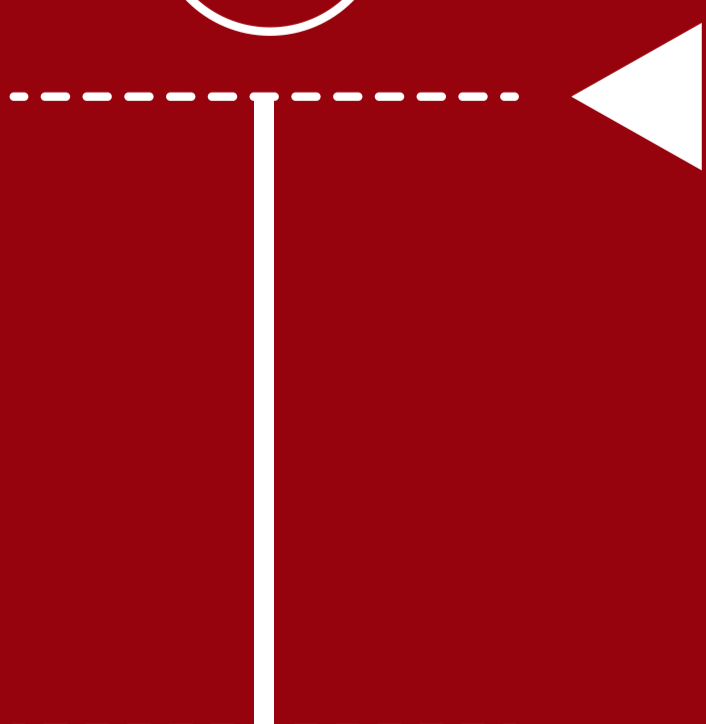


## Ouro

### ATÉ O LIMITE DA ISENÇÃO



MENOS  
R\$ 20 MIL  
POR MÊS



Se vender ouro em operações normais (compra e venda em dias diferentes) e **o valor total das vendas for inferior a R\$ 20 mil por mês, selecione a ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**. Escolha a linha 21, para ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até esse valor em cada mês. Informe os dados solicitados e a soma anual dos lucros.

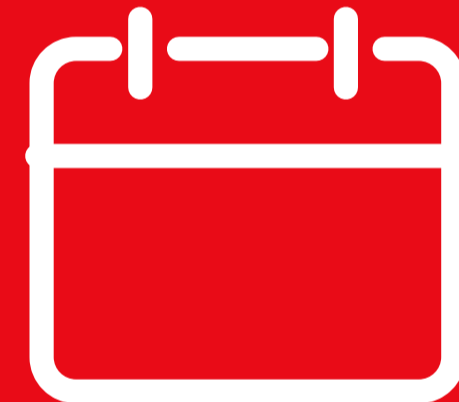
# COMO CALCULAR E PAGAR O IR MENSAL

**15% PARA  
OPERAÇÕES  
NORMAIS**

**Contratos futuros**, aplique uma alíquota de 15% (operações normais) ou **20% (Day Trade)** sobre os lucros. O correspondente a estes percentuais é o valor do seu IR mensal.

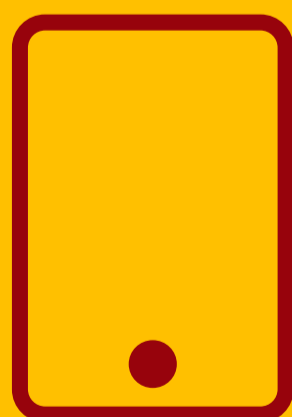
**20% PARA  
DAY TRADE**

**Ouro**, as mesmas alíquotas valem para operações com ouro, quando as vendas ultrapassam o limite de isenção de **R\$ 20 mil** no mês.



Para pagar seu imposto devido, você precisa emitir um **DARF** até o fim do mês seguinte, da mesma forma que faz com ações. Lembre-se de descontar o valor do IR retido na fonte.

## Tem mais alguma dúvida? Fale com a gente



### App Santander

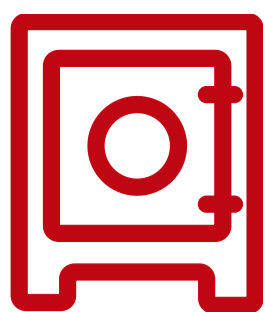
Atendimento > fale com a Gent&

### Central de Atendimento

Capitais e regiões metropolitanas: 4004 3535;  
Demais Localidades: 0800 702 3535;



Para pessoas com deficiência auditiva e de fala:  
0800 723 5007 (das 9 às 18:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).



# Tesouro Direto

## 1. Declare seu Patrimônio em TD



Para declarar o seu patrimônio em TD vá na **Ficha da Declaração**, e na categoria **Bens e Direitos** selecione as opções:

**Grupo: “04 – Aplicações e Investimentos”;**

**Código: “02 – Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e Outros)”.**



No item “Localização (País)”, escolha a opção **“105 – Brasil”.**



**Então, com os dados do seu informe anual** de rendimentos, preencha o CNPJ da instituição financeira que negociou seus títulos (Santander Corretora) e no campo “Discriminação” especifique o tipo de título do Tesouro Direto.



**Por fim, digite nos campos “Situação” o valor** correspondente à aplicação no fim do ano para o qual está declarando e no fim do ano anterior.

## 2. Declarando seus Rendimentos

1

Para declarar ganhos no **Tesouro Direto**, utilize a ficha **Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**.

2

**Clique em “Novo” e selecione a opção “6 Rendimentos de aplicações financeiras”.** Informe CNPJ e nome da instituição financeira (Santander Corretora).

3

**Por fim, digite o valor do rendimento.** Lembre-se que você encontra todas essas informações no seu informe anual.

# IR AUTOMÁTICO NO TESOURO DIRETO



**Você não precisa se preocupar** em calcular e pagar o Imposto de Renda que incide sobre o Tesouro Direto.



Em todos os títulos, o IR é descontado automaticamente no resgate ou no vencimento, conforme o prazo da aplicação



**A alíquota varia a depender do tempo em que o dinheiro ficou investido:**

## PRAZO DA APLICAÇÃO

## ALÍQUOTA DO IR

Até 180 dias (6 meses)

22,5%

181 a 360 dias (6 meses a 1 ano)

20%

361 a 720 dias (1 a 2 anos)

17,5%

Mais 720 dias (2 anos)

15%

# CONSULTAS, INFORMAÇÕES E TRANSAÇÕES

## CONSULTAS, INFORMAÇÕES E TRANSAÇÕES

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

App Santander > Atendimento > fale com a Gent&;

Telefone: Capitais e regiões metropolitanas: 4004 3535; Demais Localidades: 0800 702 3535; e para pessoas com deficiência auditiva e de fala: 0800 723 5007 (das 9 às 18:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

### SAC

Reclamações, cancelamentos e informações: 0800 762 7777; para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401; No exterior, ligue a cobrar para: +55 11 3012 3336 (atendimento 24h por dia, todos os dias).

### OUVIDORIA

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322; para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301 (disponível das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira exceto feriados).

---

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

O presente material publicitário foi preparado pela Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A e destina-se somente para informação de investidores.

O Santander não será responsável por perdas diretas ou lucros cessantes que sejam decorrentes do uso do presente documento.

versão 14 de março de 2023.



[santandercorretora.com.br](http://santandercorretora.com.br)